



**TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000611/2008-19**

**CONTRATO Nº 53 /2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede à SOF SUL, Quadra 19, Conjunto B, Lote 6 – Brasília/DF, telefone nº (61) 3964-6161, fax nº (61) 3234-7826, neste ato representada pelo **VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189.641 SSP/DF, e do CPF nº 028.922.271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 53/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000611/2008-19, sujeitando-se as partes as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555 de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo.

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **10 de março de 2013**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 2.283.699,48 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947, e das seguintes Naturezas da Despesas:

a) No valor de **R\$ 1.923.699,48 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)** na Natureza da Despesa: 339039.

b) No valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** na Natureza da Despesa: 339030



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2 e 3, não modificados por este instrumento.

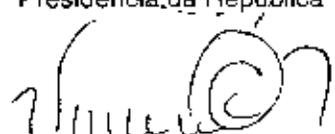
### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 09 de março de 2012.

  
**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS**  
POLI ENGENHARIA LTDA